

APÊNDICE 3 - REGULAMENTAÇÃO DO ESTÁGIO SUPERVISIONADO



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
NÚCLEO DE TECNOLOGIA
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS DA COMPUTAÇÃO
CURSO DE LICENCIATURA EM COMPUTAÇÃO

REGULAMENTO 03/DACC/UNIR/2014

Regulamenta o Estágio Curricular Supervisionado do curso de Licenciatura em Computação do Departamento de Ciências da Computação, adequando-se ao conjunto de disposições legais que regem a formação de professores da Educação Básica e ao disposto no Projeto Pedagógico do Curso.

O colegiado do curso, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO:

1. A Lei 9394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
2. Resoluções CNE CP 1, de 18 de fevereiro de 2002 e CNE/ CP 2, de 19 de fevereiro de 2002
3. A Lei n.º 11.788, de 25 de setembro de 2008, que dispõe sobre estágios de estudantes;

REGULAMENTA:

TÍTULO I
CAPÍTULO I
DA CARACTERIZAÇÃO

Art. 1º - O Estágio Curricular Supervisionado de Docência do Curso de Licenciatura em Computação é caracterizado como atividade curricular prática pré-profissional realizada em situações reais de trabalho sob a orientação desta Instituição de Ensino, envolvendo aspectos humanos e técnicos da profissão bem como o comprometimento social e político com o contexto do campo de estágio. Entende-se o estágio supervisionado como eixo articulador entre teoria e prática e como tal deverá ser executado *in loco*, onde o estagiário terá contato com a realidade profissional onde irá atuar, não apenas para conhecê-la, mas também para desenvolver as competências e habilidades específicas.

Art. 2º - Visando atender às exigências legais, o aluno do Curso de Licenciatura em Computação deverá cumprir os créditos de Estágio Supervisionado, a partir do início da segunda metade do curso e estruturado em níveis de complexidade crescente.



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
NÚCLEO DE TECNOLOGIA
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS DA COMPUTAÇÃO
CURSO DE LICENCIATURA EM COMPUTAÇÃO

CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS

Art. 3º - O Estágio Curricular Supervisionado de Ensino do Curso de Licenciatura em Computação tem como objetivos:

I. Oferecer aos discentes do curso de Licenciatura em Computação condições para vivenciar a prática dos conhecimentos adquiridos no decorrer do curso, sendo estes capazes de exercer a docência, nos níveis Fundamental, Médio, no ensino técnico-profissionalizante e no ensino à distância.

II. Elaborar projetos que tenham como principal finalidade a inserção do computador como ferramenta no processo de ensino-aprendizagem.

III. Fazer com que o aluno entre em contato com a realidade educacional da região onde o curso está inserido.

IV. Elaborar e aplicar projetos educacionais tendo como principal ferramenta o computador.

V. Propiciar a complementação do ensino e da aprendizagem a ser planejada, executada, acompanhada e avaliada em conformidade com os programas e calendário escolar, a fim de se constituírem em instrumentos de integração em termos de treinamento prático de aperfeiçoamento, técnico cultural, científico e de relacionamento humano.

VI. Proporcionar ao aluno estagiário experiência e prática profissional, atuando tanto em instituições de ensino público como privado.

VII. Favorecer o desenvolvimento das capacidades intelectuais, imprescindíveis ao desempenho da profissão.

VIII. Primar no campo do estágio, pelo desenvolvimento de uma atitude profissional e ética.

IX. Observar e adquirir conhecimento com a vivência junto a profissionais de ensino.

CAPÍTULO III
DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Art. 4º - Os conteúdos programáticos do Estágio Curricular Supervisionado do Curso de Licenciatura em Computação serão:

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
NÚCLEO DE TECNOLOGIA
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS DA COMPUTAÇÃO
CURSO DE LICENCIATURA EM COMPUTAÇÃO

- I. Estágio Curricular Supervisionado de Docência I: observação, participação e regência nas atividades escolares e de docência da Educação Básica - Ensino Fundamental;
- II. Estágio Curricular Supervisionado de Docência II: observação, participação e regência nas atividades escolares e de docência da Educação Básica - Ensino Médio;
- III. Estágio Curricular Supervisionado de Docência III: observação, participação e regência nas atividades escolares e de docência do Ensino à Distância;
- IV. Estágio Curricular Supervisionado de Docência IV: observação, participação e regência nas atividades escolares e de docência da Educação Profissional Técnica de Nível Médio.

§ 1º - O estágio de observação é aquele em que o estagiário está presente sem participar diretamente da aula ou atividade pedagógica, mas registrando o fluxo das ações didáticas e interações pessoais para posterior reflexão sobre a ação e sobre a reflexão na ação.

§ 2º - O estágio de participação é aquele em que o estagiário auxilia o/a professor(a) / tutor(a), sem, contudo, assumir a total responsabilidade pela aula ou atividade pedagógica, tanto no planejamento como na execução e avaliação das atividades.

§ 3º - O estágio de regência é aquele em que o estagiário tem a responsabilidade da condução da aula ou atividade pedagógica, na execução de uma unidade temática ou projeto, na forma de mini-cursos, em atividades de recuperação, na forma de atividades extraclasse ou ainda, na forma de aulas para turmas-piloto, quando isto for possível.

CAPÍTULO IV
DA DURAÇÃO E CARGA HORÁRIA

Art. 5º - O Estágio Curricular Supervisionado do Curso de Licenciatura em Computação será computado conforme estabelece as Resoluções CNE CP 1, de 18 de fevereiro de 2002 e CNE/ CP 2, de 19 de fevereiro de 2002, que estabelece o mínimo de 400h (quatrocentas horas).

§ 1º - O curso de Licenciatura em Computação do Departamento de Ciências da Computação adota a carga horária de 400 horas.

§ 2º - A carga horária será distribuída da seguinte forma:

- I. 100 (cem) horas realizadas no quinto semestre do curso, referente à disciplina Estágio Curricular Supervisionado de Docência I;
- II. 100 (cem) horas realizadas no sexto semestre do curso, referente à disciplina Estágio Curricular Supervisionado de Docência II;



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
NÚCLEO DE TECNOLOGIA
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS DA COMPUTAÇÃO
CURSO DE LICENCIATURA EM COMPUTAÇÃO

III. 100 (cem) horas realizadas no sétimo semestre do curso, referente à disciplina Estágio Curricular Supervisionado de Docência III;

IV. 100 (cem) horas realizadas no oitavo semestre do curso, referente à disciplina Estágio Curricular Supervisionado de Docência IV.

§ 3º - É obrigatório ao estagiário a integralização da carga horária prevista, para efeito de conclusão de Curso.

Art. 6º - O Estágio Curricular Supervisionado deverá ser efetivado em período que coincida com o período letivo.

Art. 7º - O aluno que exercer a atividade docente regular na Educação terá a possibilidade de redução de carga horária do Estágio Supervisionado em até 200 (duzentas) horas em atividades de nível equivalente.

§ 1º - Entende-se por nível equivalente o estágio executado proposto no Art. 4º.

§ 2º - Para usufruir desse direito, o aluno precisa ter exercido a docência no ensino de computação, em nível equivalente ao do estágio em questão, por pelo menos 01 (um) ano, sendo necessário comprovar através de documentos oficiais emitidos pelo órgão ou instituição que o acolheu, contendo a distribuição dos conteúdos ministrados ao longo do curso, comprovando a carga horária do mesmo e a natureza das atividades desenvolvidas.

§ 3º - Comprovada a carga horária ministrada no nível equivalente ao estágio, a nota atribuída será de 01 (um) ponto para cada hora ministrada, totalizando no máximo 100 pontos para o estágio em questão.

§ 4º - O aluno que se enquadrar neste artigo deve protocolar o requerimento de redução de carga horária junto à Coordenação de Estágio do curso em até 15 (quinze) dias após o início da disciplina de estágio ao qual está matriculado.

§ 5º - A Coordenação de Estágio encaminhará o requerimento para o Colegiado de Curso, que emitirá o parecer final.

§ 6º - O resultado final será encaminhado ao professor coordenador de Estágio Supervisionado.

Art. 8º - Poderá matricular-se nas disciplinas de Estágio Curricular Supervisionado de Docência o aluno que já estiver na segunda metade do curso e que atenda aos pré-requisitos de cada estágio.



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
NÚCLEO DE TECNOLOGIA
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS DA COMPUTAÇÃO
CURSO DE LICENCIATURA EM COMPUTAÇÃO

CAPÍTULO V
DO CAMPO E DAS FORMAS DE ESTÁGIO

Art. 9º - Consideram-se como campo de estágio, as instituições públicas ou privadas que apresentem condições básicas para experimentação de situações reais de vida e de trabalho técnico, político-pedagógico que propiciem a otimização profissional, mediante aprofundamento teórico-prático na respectiva área de trabalho, bem como para o planejamento e desenvolvimento conjunto das atividades de estágio, visando à integração do ensino universitário com a realidade do campo de estágio.

Art. 10º - As formas de realização do Estágio Curricular Supervisionado dar-se-ão de acordo com a proposta do Parecer CNE/CP 28/2001 e em consonância com a Lei de Estágio, que diz que o exercício direto in loco, pela presença participativa em ambientes próprios de atividades daquela área profissional, sob a responsabilidade de um profissional já habilitado.

Art. 11º – O Estágio Curricular Supervisionado pode assumir as formas de docência ou outras atividades na área de educação, tais como: consultoria, administração de laboratórios, desenvolvimento de software educacional, entre outros.

Parágrafo único: Em caso de propostas diferenciadas as mesmas deverão ser analisadas pelo professor-supervisor e professor-coordenador e aprovadas pelo colegiado de curso.

CAPÍTULO V
DOS INSTRUMENTOS LEGAIS

Art. 12 - Os estágios deverão ser realizados em instituições públicas ou privadas e estarem apoiados em convênios celebrados entre a Fundação Universidade Federal de Rondônia e o campo concedente de estágio, onde deverão estar registradas todas as condições de sua viabilização.

§ 1º - A realização do estágio, por parte do aluno, não acarreta vínculo empregatício de qualquer natureza, pela instituição concedente de estágio.

§ 2º - Caso a instituição concedente de estágio seja fora da sede da Universidade, o instrumento jurídico será um convênio de cooperação, firmado entre as instituições envolvidas.



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
NÚCLEO DE TECNOLOGIA
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS DA COMPUTAÇÃO
CURSO DE LICENCIATURA EM COMPUTAÇÃO

CAPÍTULO VI
DAS FORMAS E INSTRUMENTOS DE REGISTRO DAS ATIVIDADES DE
ESTÁGIO

Art. 13 - As formas de registro das atividades de estágio deverão assegurar a fidedignidade e idoneidade de todo o processo.

§ 1º - Cabe ao professor-supervisor de Estágio o registro de atividades de orientação, carga horária, avaliação e frequência dos estagiários no diário de classe.

§ 2º - O estagiário deverá apresentar registro claro e conciso das atividades e carga horária desenvolvidas na instituição campo, nas fases de observação, co-participação e regência, em documento próprio a ser adquirido no setor responsável pela documentação.

§ 3º - As atividades desenvolvidas na instituição-campo deverão estar assinadas pelo responsável da unidade que recebe.

TÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO, PROGRAMAÇÃO E SUPERVISÃO DE ESTÁGIO

CAPÍTULO I
DA ORGANIZAÇÃO

Art. 14 - A Coordenação do Estágio deverá ficar a cargo de um professor lotado no Departamento de Ciências da Computação, com a seguinte estrutura.

§ 1º - Um professor Coordenador do Estágio.

§ 2º - Um (ou mais) professor(es) de Estágio Curricular Supervisionado no caso de ser necessário turmas-extras da disciplina.

§ 3º - As instituições que receberão os estagiários serão definidas pelo professor-coordenador juntamente com os professores-supervisores de estágio.

Art. 15 - Serão atribuições do Coordenador do Estágio Curricular Supervisionado:

- I. Compatibilizar a política, a organização e o desenvolvimento dos estágios sob sua responsabilidade, juntamente com o Departamento e as Instituições-campo.
- II. Contactar as Instituições-campo para análise das condições oferecidas à realização do estágio.
- III. Intermediar a celebração de convênios e acordos entre as instituições.



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
NÚCLEO DE TECNOLOGIA
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS DA COMPUTAÇÃO
CURSO DE LICENCIATURA EM COMPUTAÇÃO

- IV. Planejar e coordenar a execução e a avaliação das atividades pertinentes ao estágio, com as instituições-campo e elaborar ou reelaborar o plano de atividades do estágio supervisionado.
- V. Promover reuniões com os professores de Estágio para discutir questões relativas ao planejamento, execução e avaliação das atividades, bem como, análise dos métodos, critérios e instrumentos necessários ao seu desenvolvimento.
- VI. Realizar, a cada semestre letivo, um estudo avaliativo do desenvolvimento e resultado do estágio, conjuntamente com a Comissão Interna de Avaliação de Curso, visando subsidiar programas dos estágios subsequentes.
- VII. Apresentar, ao final do semestre letivo, relatório das atividades desenvolvidas, com avaliações analíticas a serem apresentadas aos demais professores do curso.
- VIII. Promover intercâmbio constante com outros órgãos educacionais.
- IX. Promover reuniões regulares com todos os professores-supervisores para discussão de questões relativas ao planejamento, execução e avaliação das atividades, bem como análise dos métodos, critérios e instrumentos necessários ao seu desenvolvimento.
- X. Organizar eventos que possibilitem a visibilidade das atividades realizadas pelos estagiários.

CAPÍTULO II
DA PROGRAMAÇÃO E PLANEJAMENTO DO ESTÁGIO

Art. 16 - A programação de Estágio Curricular Supervisionado constará de Plano de Atuação Docente elaborado pelo Coordenador, professores e discentes, para cada uma das disciplinas de Estágio Curricular Supervisionado de Docência I, II, III e IV.

§ 1º - Na disciplina de Estágio Curricular Supervisionado de Docência I haverá observação com reflexão de atividades pedagógicas desenvolvidas em escola de ensino fundamental. O aluno apresentará um relatório circunstanciado de seu estágio envolvendo a descrição dos fenômenos observados em sala com uma reflexão crítica em torno deles. Essa reflexão não deve envolver apenas um referencial teórico da bagagem adquirida pelas disciplinas do curso, mas a relação teoria-prática-referencial. Entende-se por referencial o ambiente em que a ação docente foi desenvolvida, no caso escola em toda a sua complexidade. Neste mesmo relatório o aluno deverá apontar soluções factíveis ou propostas em face da observação desenvolvida. A disciplina estará dividida nas etapas de:

- I. Contextualização do aluno referente às atividades a serem desenvolvidas.
- II. Observação *in-loco* de aulas ministradas no ensino fundamental.
- III. Aulas teóricas e práticas para a elaboração do planejamento dos materiais e atividades a serem realizadas na regência do ensino fundamental. Estas atividades devem ser apresentadas ao professor da entidade-campo para aprovação, antes de serem aplicadas.
- IV. Aulas teóricas e práticas para regências de classe para o ensino fundamental com a



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
NÚCLEO DE TECNOLOGIA
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS DA COMPUTAÇÃO
CURSO DE LICENCIATURA EM COMPUTAÇÃO

inclusão de recursos computacionais em matérias do currículo e/ou de formação básica em informática para os alunos e professores.

V. Socialização dos resultados com toda a turma de estagiários e professores-supervisores de estágio.

VI. Elaboração de relatório das atividades exercidas pelo estagiário com o acompanhamento do professor de estágio supervisionado. O relatório deverá estar dentro dos formatos da ABNT.

§ 2º - Na disciplina de Estágio Curricular Supervisionado de Docência II deverão ser seguidas as mesmas características do estágio anterior, sendo que a sua aplicação deverá se dar em escola de ensino médio. Além dos elementos descritos, a experiência reflexiva deve considerar aspectos motivacionais, curriculares e técnicos aprofundados e estará dividida nas etapas de:

I. Contextualização do aluno referente às atividades a serem desenvolvidas.

II. Observação *in-loco* de aulas ministradas no ensino médio.

III. Aulas teóricas e práticas para a elaboração do planejamento dos materiais e atividades a serem realizadas na regência do ensino médio. Estas atividades devem ser apresentadas ao professor da entidade-campo para aprovação, antes de serem aplicadas.

IV. Regências de classe com a inclusão de recursos computacionais em matérias do currículo, formação básica em informática e introdução à computação, para os alunos e professores.

V. Socialização dos resultados com toda a turma de estagiários e professores-supervisores de estágio.

VI. Elaboração de relatório das atividades exercidas pelo estagiário com o acompanhamento do professor de estágio supervisionado. O relatório deverá estar dentro dos formatos da ABNT.

§ 3º - Na disciplina de Estágio Curricular Supervisionado de Docência III deverão ser seguidas as mesmas características do Estágio Curricular Supervisionado de Docência II, sendo que a sua aplicação deverá se dar no âmbito do Ensino à Distância na Educação Básica.

§ 4º - Na disciplina de Estágio Curricular Supervisionado de Docência IV deverão ser seguidas as mesmas características do estágio anterior, sendo que a sua aplicação deverá se dar na Educação Profissional Técnica de Nível Médio.

§ 5º - Deverão constar do Plano de Atuação Docente, entre outros aspectos, a caracterização do tipo de estágio, sua carga horária, a definição dos objetivos, o campo de estágio, as atividades básicas de cada fase, o número de alunos, o cronograma de atividades, a sistemática de acompanhamento e avaliação e as exigências regulamentares gerais e específicas.



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
NÚCLEO DE TECNOLOGIA
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS DA COMPUTAÇÃO
CURSO DE LICENCIATURA EM COMPUTAÇÃO

§ 6º - O estagiário deverá encaminhar à Coordenação de Estágio a Ficha de Inscrição e um Requerimento, onde definirá sua intenção de realizar o Estágio Supervisionado. Após a aprovação pela Coordenação de Estágio deverá assinar um Termo de Compromisso, pelo qual se obrigará a cumprir as condições do estágio e as normas disciplinares do trabalho estabelecido.

CAPÍTULO III
DA SUPERVISÃO DO ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO

Art. 17 - A Supervisão, entendida como atividade fundamental de orientação e acompanhamento de estágio, tem caráter obrigatório e com o objetivo de propiciar ao estagiário o desenvolvimento de conhecimentos teórico-práticos, de forma ordenada e segura, na busca de competência filosófica e historicamente fundamentada, situada e comprometida politicamente.

Art. 18 - A Supervisão do Estágio dar-se-á sob as formas: direta e semi-direta, considerando as etapas distintas do Estágio.

§ 1º - Entende-se por Supervisão Direta o acompanhamento contínuo das atividades de campo executadas pelo estagiário no decorrer de todo o processo de estágio, devendo ser assegurado ao estagiário acompanhamento que lhe possibilite o desenvolvimento seguro e eficaz do processo de estágio.

§ 2º - Entende-se por Supervisão semi-direta o acompanhamento do estagiário realizado através de reuniões, entrevistas, visitas ao campo e contatos com profissionais que tenham ligações com o trabalho desenvolvido pelo aluno-estagiário.

Art. 19 - Excepcionalmente, em casos a serem avaliados e/ou definidos pelo Colegiado de Curso, a supervisão poderá ser de forma indireta, processando-se através de relatórios, reuniões, visitas esporádicas ao campo e contatos com o supervisor designado pela Instituição campo.

Art. 20 - Para a viabilização de supervisão nos locais/campo, prever-se-á, junto ao Departamento, forma de alocação de recursos e critérios para locomoção dos supervisores de estágio. Será de responsabilidade do professor coordenador de estágio a solicitação junto à coordenação do curso com antecedência de 15 (quinze) dias.

Art. 21 - São atribuições do professor-supervisor do estágio:

- I. Apresentar Proposta de Trabalho semestral;
- II. Acompanhar os estagiários em regência de classe;
- III. Definir, junto aos estagiários a instituição-campo;
- IV. Orientar a elaboração da Proposta de Observação;



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
NÚCLEO DE TECNOLOGIA
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS DA COMPUTAÇÃO
CURSO DE LICENCIATURA EM COMPUTAÇÃO

- V. Acompanhar a pesquisa bibliográfica e opções metodológicas.
- VI. Acompanhar e orientar a elaboração do plano de curso.
- VII. Organizar seminário de apresentação e avaliação do trabalho desenvolvido;
- VIII. Elaborar fichas de acompanhamento dos estagiários e cronograma de trabalho;
- IX. Verificar a organização e sistematização dos relatórios referentes às atividades do Estágio.

CAPÍTULO IV
DA AVALIAÇÃO

Art. 22 - A avaliação, enquanto processo contínuo e sistemático de reflexão global da prática educativa abrangerá aspectos relacionados à prática pedagógica do supervisor de estágio, ao desempenho do estagiário e aos objetivos traçados nos projetos ou propostas pedagógicas desenvolvidas.

Art. 23 - A avaliação do desempenho do estagiário envolverá a análise de aspectos de posturas técnico-político-profissionais, observando-se:

- I. As atividades efetuadas pelo aluno conforme programação das disciplinas com instrumentos e critérios de avaliação pré-fixados.
- II. Aproveitamento e desenvolvimento do aluno quanto ao emprego adequado de conceitos, hábitos de reflexão e análise, capacidade de aplicação de conhecimentos de forma globalizada, fomento da produção de novos saberes e comprometimento com o trabalho realizado.

Art. 24 - As avaliações serão feitas pelo Professor-Supervisor de Estágio contando, no caso da supervisão direta e semi-direta, com a participação de profissionais do campo de estágio sempre que possível, e no caso da supervisão indireta, com a participação necessária do Supervisor designado pela Instituição – campo. O professor-supervisor avaliará, sob seus critérios, os alunos das disciplinas de Estágio Curricular Supervisionado de Docência I, II, III e IV.

Art. 25 - O desligamento do estágio ocorrerá:

- I. Automaticamente, ao término do estágio;
- II. *Ex officio*, no interesse e por conveniência da Coordenação, inclusive se comprovada falta de aproveitamento e rendimento depois de decorrida a 2ª fase referente ao estágio;
- III. Ante o descumprimento, pelo (a) estagiário (a), da cláusula do respectivo Termo de Compromisso;
- IV. A pedido do estagiário, ou na impossibilidade de permanecer estagiando;
- V. Pelo não comparecimento ao estágio, sem motivo justificado, por oito dias consecutivos ou quinze dias intermitentes onde se realize o estágio.



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
NÚCLEO DE TECNOLOGIA
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS DA COMPUTAÇÃO
CURSO DE LICENCIATURA EM COMPUTAÇÃO

Art 26 - O desligamento do estagiário deve ser comunicado imediatamente a Coordenação do Curso, pelo Orientador de Estágio e Supervisor da Instituição de Ensino onde se realize o estágio.

Art 27 – Não será expedido o diploma de conclusão de curso ao estudante que apresentar aproveitamento e rendimento insatisfatórios, conforme consta na Resolução 251/CONSEPE/UNIR de 27/11/1997.

Art 28 – Sendo o estágio curricular obrigatório, o aluno não poderá colar grau antes de concluí-lo satisfatoriamente.

TÍTULO III
DO ESTÁGIO CURRICULAR NÃO-OBRIGATÓRIO

Art. 29 - Considerando que o estágio curricular supervisionado não-obrigatório constitui-se em atividade complementar à formação acadêmico-profissional do aluno, fica assegurado ao aluno que tenha participado desta modalidade de estágio, por pelo menos um ano em atividades relacionadas à sua formação, o direito de solicitar à coordenação do curso o aproveitamento de até 4 (quatro) créditos de um componente curricular optativo a sua escolha, desde que obedecendo aspectos relacionados à pré-requisitos da disciplina, caso existam. É necessário que o aluno requerente comprove através de documentos emitidos pela empresa, órgão ou instituição à participação em tais atividades.

§ 1º - O aluno estagiário poderá beneficiar-se da bolsa de estágio, desde que atendidos os critérios estabelecidos na regulamentação da concessão de bolsas da instituição concedente.

TÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 30 - Fica assegurado ao estagiário, durante a realização do Estágio Supervisionado Obrigatório, pela Fundação Universidade Federal de Rondônia, seguro contra eventuais acidentes, conforme legislação pertinente em vigor.

Art. 31 - Os casos omissos na presente Resolução serão resolvidos pelo Colegiado do Curso de Licenciatura em Computação.